



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado”.

Senão bastasse isso, o TCEPR, no Processo nº 983475/16, Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Acórdão nº 4624/17 - Tribunal Pleno, entendeu que são cabíveis como fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

Por outro lado, os fornecedores não têm qualquer obrigação de fornecer essa informação e, ainda que o façam não se vinculam aos preços orçados por ocasião de uma futura licitação, assim como não possuem qualquer interesse em antecipar para a Administração sua estratégia de negócio. Por melhor que seja o preço orçado, isso não garante vantagem alguma na licitação. Pelo contrário, permite aos concorrentes conhecerem a proposta do fornecedor, além de permitir ao pregoeiro argumentos para eventual negociação ao final da fase de lances.

Conforme orientação do TCU, a pesquisa de preços deve conter cotações suficientes de forma a possibilitar a real estimativa dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços ofertados.

“A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a estimativa de custos para fins de licitação deve ser feita com base em efetiva pesquisa de preços no mercado, e não a





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

partir da aplicação de índices inflacionários sobre os valores referentes a licitações similares anteriores. Acórdão 2361/2009, Plenário”

A Administração foi ao mercado para verificar os preços praticados, obtendo cotação de fornecedores, que apresentaram às cotações, observado as especificações mínimas estabelecidas pela municipalidade, bem como consultou os preços junto a tabela FIPE.

Assim, houve três orçamentos acostados ao procedimento, assim como pesquisas de preços junto a Tabela Fipe, tendo o termo de referencia chegado ao preço de mercado, com base no preço extraído da tabela.

Encontram-se nos autos, portanto, subsídios para afirmar que a definição do objeto, constante do termo de referência - e que embasou o edital, tem a aparência de ser precisa, suficiente e clara, não contendo especificações capazes de limitar a competição.

Restou observado, portando, o disposto no art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002, e os arts. 14, 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

A contratação foi inicialmente orçada em R\$ 451.185,00.

A exigência de dotação orçamentária foi devidamente cumprida, informação está subscrita pelo contador Thiago da Silva e Freitas, o qual informou a existência de saldos e dotações orçamentárias que assegurem o pagamento das obrigações.

No item 13 do edital de licitação, houve a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações, sendo que se trata pregão presencial com aplicação do sistema de registro de preços.





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Conforme cópia das Portarias de nº 100/2017 e 106/2017, através das quais houve a designação de servidor para exercer as funções de pregoeiro e servidores para comporem a respectiva equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, sendo eles o pregoeiro Luiz Guilherme Cuenca Borsatto e membros da equipe de apoio Fábio César Albino de Souza e Marcelo Antônio de Castro.

A autorização para abertura e instauração do procedimento licitatório, em epígrafe, foi devidamente subscrita pelo Prefeito Municipal.

Em conformidade com o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a minuta de edital de licitação foi devidamente aprovada e examinada pela assessoria jurídica da Administração.

Entretanto, não consta nos autos, certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, dispensando-se, dessa forma, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro e, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. 2. DA FASE EXTERNA.

Já no tocante a fase externa deste procedimento, houve a convocação dos interessados por meio de aviso publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional em 13.04.2018, assim como houve a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em 18.04.2018, dos quais constaram o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Foi comprovada a divulgação do aviso de licitação e disponibilização do edital e anexos em meio eletrônico (internet), contendo a data em que efetivamente o instrumento convocatório foi alçado ao público (18.04.2018). No aviso de licitação, há menção do sítio eletrônico em que o edital e anexos poderiam ser obtidos virtualmente.

O prazo de mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicidade (18.04.2018) e o recebimento das propostas (03.05.2018) foi observado, em cumprimento ao inc. V, do art. 4º, do Estatuto do Pregão, contagem efetuada segundo o art. 110, da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária.

Houve ainda comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da realização deste procedimento.

Destarte, foram atendidos os incisos I, II, IV e V do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

No dia, hora e local designados no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública do pregão.

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 03 de maio de 2018, às 08:30h, conforme designado no Edital de Pregão Presencial, bem como no aviso de convocação, tendo ocorrido o credenciamento de duas empresas interessadas, quais sejam: Samp Autoveículos Ltda, inscrita no CNPJ de nº 78.066.800/0001-00, Aravel Arapongas Veículos Ltda, inscrito no CNPJ de nº 75.406.827/0001-07, as quais se identificaram e comprovaram a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Em ato seguinte, o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas apresentados com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000 – TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Forte no artigo 4º, XVII, da Lei do Pregão e no subitem 8.15 do edital, infere-se que houve efetiva negociação entre o pregoeiro e a empresa, no intuito de se obter o preço de mercado aferido pela Administração.

Da ata de sessão pública, verifica-se que houve uma empresa licitante vencedora, qual seja, Aravel Arapongas Veículos Ltda, inscrito no CNPJ de nº 75.406.827/0001-07, eis que houve discriminação do objeto licitado por item no relatório de lances que se encontra anexo a Ata de pregão, sendo que conforme o referido relatório o participante vencedor apresentou a proposta de fornecer ao Município os bens correspondentes, abaixo do valor inicialmente orçado, qual seja, R\$ 345.000,00, tendo dois itens restados desertos, quais sejam, as motos e o veículo de passeio de sete lugares.

Com efeito, infere-se que, ao menos tacitamente, houve a aceitação das propostas também no que tange ao objeto, o que, contudo, embora *in casu* seja superável, não corresponde integralmente à norma insculpida na Lei do Pregão.

Dessa forma, inobstante o presente certame, em atenção ao disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002, advirto que deve a Administração orientar o servidor investido na função de pregoeiro para que este decida motivadamente, quanto ao valor e objeto, em relação à aceitabilidade da proposta vencedora.

Aliás, sugiro que a Administração promova uma alteração na estrutura do modelo de Ata utilizado nas sessões públicas de pregão, conforme já informado em outros pareceres.

Não houve interesse dos licitantes presentes em manifestar o desiderato de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro.

Não há no presente procedimento qualquer indicio de ofensa à competitividade a qual exigiria a demonstração de que havia outros interessados em participar do procedimento.





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

licitatório e que, devido à parca publicidade, deixaram de participar, tendo ocorrido a convocação dos interessados por meio de aviso publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional, do qual constou o objeto da licitação, a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, tendo sido comprovado neste processo administrativo a divulgação do aviso de licitação e disponibilização do edital e anexos em meio eletrônico (internet), contendo a data em que efetivamente o instrumento convocatório foi alçado ao público, assim como houve a publicação por meio do Diário Oficial do Município.

Ademais, observa-se que a licitação em tela ocorreu na modalidade pregão, na qual o Poder Público não pode de antemão escolher as empresas que irão participar do certame, como ocorre em um simples convite, havendo reduzido espaço para ajustes entre os agentes públicos e as empresas concorrentes. Ora, nesse cenário, não se vislumbra nenhum movimento concertado das com objetivo de fraudar o certame, tendo sido preservado o caráter competitivo da licitação.

No tocante as qualificações exigidas pela lei, a empresa Aravel Arapongas Veículos Ltda atendeu às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões.

A empresa Aravel Arapongas Veículos Ltda demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, a licitante também comprovou atender a exigências.

Além disso, foram apresentadas a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, a declaração de idoneidade exigida no Edital, bem como a declaração de parentesco, versando acerca da ausência de vínculo consanguíneo ou por afinidade entre os sócios da empresa e servidores ou agentes políticos do município contratante.





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Ante a boa habilitação do licitante classificado, a empresa Aravel Arapongas Veículos Ltda foi declarada vencedora pelo pregoeiro, porquanto entendendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração do vencedor.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá ser homologada pela autoridade competente, desde que entenda oportuno e conveniente.

Por fim, concluo que uma vez demonstrado que não houve restrição do competitivo, tendo sido oportunizado lances a todas as empresas que preencheram os requisitos antecipadamente previstos, bem como houve respeito as exigências das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e ao edital de licitação, o certame pode, no que tange ao plano da legalidade, por ter sido obedecido todos os ditames legais aplicáveis a espécie, ter a homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:

- a) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a qualidade ou exigências mínimas do produto ou serviço;
- b) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

c) Faça a juntada da requisição no expediente que abriga o procedimento licitatório, em observância ao art. 38, da Lei de Licitações;

d) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem prejuízo do exposto, submeto o procedimento a análise da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo (STJ. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Recurso Em Habeas Corpus Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5).

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 15 de maio de 2018.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758





ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701356

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 21/2018 que tem por objeto:

Aquisição de 5 veículos hatch, 3 veículos sedan, 2 motos e 1 Veículo (7 lugares minivan) 0km (zero quilômetro) ano/mod. mínimo 2018.

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2018**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 21/2018, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
SAMP AUTOVEICULOS LTDA	78.066.800/0001 00	3103
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA	75.406.827/0001 07	5668
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
10712 Veículo de passeio Sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 2018 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina (com pelo menos um combustível), injeção eletrônica, potência do motor,	3,0000	147.000,00000
10711 Veículo de passeio hatch, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a 2018 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina (com pelo menos um combustível), injeção eletrônica, potência do motor,	5,0000	198.000,00000
Total do Participante:		345.000,00000



Agili Software para Area Publica Ltda.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77



Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701356

Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO / PR, em 18 de Maio de 2018.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO
034.318.709-04
Presidente da CPL

MARCELO ANTONIO DE CASTRO
038.658.739-60
Membro da CPL

FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
034.629.029-54
Membro da CPL





ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123 672.678.159-87
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701356

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** Nº 21/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00000000	** Participante não localizado **	00.000.000/0000-00	0,00000
00005668	ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA	75.406.827/0001-07	345.000,00000

Membros

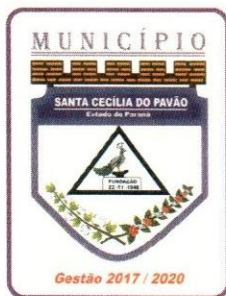
	Nome	CPF
Presidente	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		345.000,00000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 18 de Maio de 2018.


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

No dia 18 de maio de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 021/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços de **veículos e motos zero km.**

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 214

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15 452 0023 2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

REDUZIDO – 54

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 0023 2019 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS – 00510

REDUZIDO – 266

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 74

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS – 00103

REDUZIDO – 91

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS – 00107

REDUZIDO – 103





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0001 2133 – MANUTENÇÃO DO CMEI

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00103

REDUZIDO – 476

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 002 – DIVISÃO DE CULTURA

13 392 0006 2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 003 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

27 812 0007 2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 122

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0020 2067 – ATENÇÃO BÁSICA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00495

REDUZIDO – 154

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0008 2037 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E SANEAMENTO

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00128

REDUZIDO – 144

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 163

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 244 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 176

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 244 2057 6087 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 0100

REDUZIDO – 339

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

08 244 2106 2107 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00706
REDUZIDO – 437

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes do presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor (es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

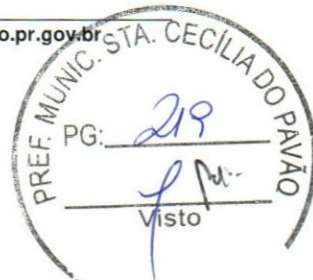
2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociação preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc...), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições,

3.3 – A PREFEITURA se reserva ao direito de solicitar todos os veículos, ainda de forma parcelada, conforme a necessidade ou não adquirir nenhum durante o prazo de validade do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 021/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

